



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.865, de 25 de maio de 2021.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3705, de 21 de maio de 2021.....	2
Decreto nº 3707, de 24 de maio de 2021.....	4
Decreto nº 3.708, de 24 de maio de 2021.....	5
Decreto nº 3.709, de 25 de maio de 2021.....	5
Decreto nº 3.710, de 26 de maio de 2021.....	7
Decreto nº 3.711, de 27 de maio de 2021.....	7
Portarias.....	8
Portaria nº 639, de 21 de maio de 2021.....	8
Portaria nº 646, de 24 de maio de 2021.....	10
Portaria nº 647, de 24 de maio de 2021.....	12
Portaria nº 648, de 25 de maio de 2021.....	12
Portaria nº 649, de 26 de maio de 2021.....	13
Portaria nº 652, de 26 de maio de 2021.....	14
Portaria nº 655, de 27 de maio de 2021.....	14
Portaria nº 656, de 27 de maio de 2021.....	15
Portaria nº 657, de 27 de maio de 2021.....	15
Portaria nº 658, de 28 de maio de 2021.....	16
Extrato de Portarias.....	16
Extrato de Portaria nº 654/2021.....	16
Editais.....	17
Edital de Pregão Presencial nº 032/2021.....	17
Edital de Pregão Presencial nº 033/2021.....	17
Edital de Pregão Presencial nº 034/2021.....	18
Aditivos.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 058/2020.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 084/2020.....	20
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 086/2020.....	21
Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Colaboração nº 036/2019.....	22
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 086/2017.....	22
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 109/2020.....	23
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 169/2020.....	24
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 080/2020.....	25
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 106/2016.....	25
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 234/2019.....	27
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 200/2019.....	28
Atas.....	28
Ata 06 – Licitação Modalidade Concorrência nº 029/2020.....	28
Ata I – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 134/2020.....	29
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 029/2021.....	29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 031/2021.....	30
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 002/2021.....	31
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 030/2021.....	32
Poder Legislativo.....	32
Portaria nº 04/2021.....	33

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.865, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento e demais acessórios, da Tramontina Central de Administração Ltda., as quais serão instaladas no entorno do monumento à Maria Fumaça, bairro Triângulo, neste município, nas condições definidas no Termo de Doação, o qual é parte integrante desta Lei.

§ 1º Os serviços de instalação correrão por conta da empresa doadora.

§ 2º O posicionamento estratégico das câmeras bem como o monitoramento das imagens e a manutenção dos equipamentos dar-se-ão por conta do Município, através da Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.705, DE 21 DE MAIO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2316	02.03.24.131.0022.2170	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
4018	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	440,00
4205	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.400,00
5304	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.500,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00
7403	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
7711	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
9243	09.02.10.302.0091.2903	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190,00
12010	12.01.27.812.0122.1219	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
13016	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.800,00
13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.870,00
TOTAL					120.700,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2301	02.03.24.131.0022.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.500,00
4009	04.01.28.846.0000.0104	3.4.5.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.100,00
4020	04.01.28.846.0000.0104	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.640,00
5214	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	6.000,00
7806	07.08.20.606.0078.2715	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
7811	07.08.20.606.0078.2715	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.200,00
9240	09.02.10.302.0091.2903	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	190,00
13215	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.870,00
TOTAL					120.700,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

Everson Kirch
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.707, DE 24 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 69, VII, e em conformidade com os arts. 7º e 19 da Lei Municipal nº 3.365, de 20 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reajuste da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado – Zona Azul, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 3.365, de 20 de janeiro de 2017, e Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 22/2018, passando a vigorar o seguinte valor:

I - R\$ 0,90 (noventa centavos de real) a cada 30 minutos de utilização.

Art. 2º Ficam homologados os reajustes das tarifas pós-utilização (TPU) do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado – Zona Azul, em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 3.365, de 2017, e Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 22/2018, passando a vigorar os seguintes valores:

I - R\$ 0,90 (noventa centavos de real) até 10 minutos após a notificação;

II - R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) após 10 minutos da notificação e até 3 horas;

III - R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) após 3 horas de notificação e até as 18h do dia seguinte;

IV - R\$ 18,00 (dezoito reais) após as 18h do dia seguinte da notificação, dentro do prazo de até 24 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DECRETO Nº 3.708, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal da Saúde de Carlos Barbosa para os dias 8 e 15 de junho de 2021, com início às 18h, em formato *online*.

Parágrafo único. Será disponibilizado link de acesso para participação na conferência no sítio eletrônico do Município de Carlos Barbosa, no endereço www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Art. 2º O tema central da Conferência 2021 será: “Em defesa do SUS e da vida de todos”.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal da Saúde, Sr. Jones André Schacker, com suporte administrativo e operacional da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º A Conferência Municipal da Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, em especial ao planejamento do PPA (plano plurianual) 2022/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.709, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e, ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o distanciamento social para combater o vírus, preservar vidas e conter a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os eventos programados para os meses de junho e julho de 2021, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020.

§ 1º O Município, em parceria com as entidades promotoras, quando for o caso, poderá reprogramar os eventos suspensos no *caput* para os meses subsequentes, de acordo a situação epidemiológica do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Excetua-se da suspensão disposta no *caput* deste artigo o Festiqueijo 2021, que será realizado durante o mês de julho de 2021 na modalidade *drive-thru*.

Art. 2º A realização de eventos, promovidos por outras entidades ou por particulares, que não necessitem de alvará, devem observar os protocolos do modelo 3As de Monitoramento do governo do Estado, aplicáveis à região em que está inserida Carlos Barbosa.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho da Fiscalização para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus, com o auxílio da Brigada Militar e Polícia Civil, fará a fiscalização do cumprimento dos protocolos sanitários, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 3.700, de 2021.

Art. 3º Durante os meses de junho e julho não serão expedidos novos alvarás de autorização para atividades e eventos temporários de qualquer natureza, em especial, mas sem a exclusão de outros, para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, comércio de ambulantes e afins, mantidos os em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.710, DE 26 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e de acordo com o § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.698, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Repristina-se o Decreto Municipal nº 2.523, de 4 de maio de 2011, convalidando seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.711, DE 27 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e de acordo com o art. 25 da Lei Municipal nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas cobradas no serviço de táxi, explorado dentro do território do Município, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - bandeirada: R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos);

II - bandeira 01: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

III - bandeira 02: R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

IV - hora parada: R\$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.378, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 639, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19; e

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas e procedimentos na administração pública municipal, visando a contenção da propagação do coronavírus e suas variantes,

DETERMINA:

Art. 1º Em virtude do novo Sistema 3As de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, aplicar-se-ão as seguintes medidas na administração pública municipal direta e indireta de Carlos Barbosa:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

II - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

III - evitar aglomerações e a circulação desnecessária de servidores;

IV - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os servidores, os funcionários, os estagiários ou os colaboradores que apresentem sintomas de contaminação por covid-19, providenciando o afastamento do trabalho, conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

§ 1º É obrigatório o uso de máscara, fornecida pelo Município, a todos os servidores municipais.

§ 2º Aos cidadãos que buscam atendimento nas repartições públicas municipais será exigido o correto uso de máscara.

Art. 2º Os servidores municipais poderão, sempre que possível e sem prejuízo ao serviço público, desenvolver excepcionalmente atividade de forma remota, em casos de determinação de médico especialista da patologia/comorbidade a qual padece, mediante apresentação de laudo/atestado médico com data atual, devendo mensalmente ser protocolado no Protocolo Central do Município pelo servidor ou por pessoa designada por procuração, à Coordenadoria de Recursos Humanos, a partir da vigência da presente Portaria.

§ 1º O trabalho remoto descrito no *caput* consiste em desenvolver atividades profissionais à distância, isto é, fora do local habitual de trabalho, comumente usando a tecnologia para realizar as tarefas, não necessariamente sendo em *home office*.

§ 2º Nos termos do *caput* deste artigo, os Secretários e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública direta e indireta, poderão adotar as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, acordar com os servidores escalas de trabalho remoto, dando prioridade às gestantes.

§ 3º Nos laudos/atestados médicos apresentados, deverá constar justificativa do médico especialista do porquê, mesmo vacinado, é necessário o afastamento do servidor das atividades presenciais.

§ 4º Os servidores que estiverem em trabalho remoto deverão apresentar a seu chefe imediato, relatório mensal pormenorizado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Permanece suspensa a utilização do ponto biométrico em todos os órgãos da Administração Pública, devendo ser substituído pelo registro no relógio ponto através de crachá de identificação.

Art. 4º Fica suspensa, até dia 31 de dezembro de 2021, a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Art. 6º Todos os servidores públicos poderão ser convocados para atuar no cumprimento de tarefas de combate à pandemia, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização, de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, mediante ato do Prefeito.

Parágrafo único. O pagamento de horas extras fica condicionado à prévia autorização do Secretário da Pasta a que estiver vinculado o servidor.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção da covid-19, e, ainda, quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 8º Alteração dos termos e prazos contidos na presente Portaria serão, com antecedência, informadas aos servidores.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 537, de 30 de abril de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 646, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Municipal nº 3.708, de 24 de maio de 2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal da Saúde de Carlos Barbosa, com a finalidade de organizar e desenvolver as ações necessárias para a sua realização que, excepcionalmente neste ano de 2021, será de forma *online*.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, integrantes do Conselho Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde:

I - Presidente: Jones André Schacker;

II - Vice-Presidente: Diego Carlotto;

III - Coordenador-Geral: Jaqueline Trubian Sachetto;

IV - Secretária-Geral: Simone Ongaratto;

V - Relatora-Geral: Cristiane Camilo;

VI - Divulgação: Roberta Maciel.

Art. 3º A coordenação da Comissão Organizadora será realizada pelo Sr. Jones André Schacker.

Parágrafo único. A participação dos membros na Comissão Organizadora não será remunerada e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar, acompanhar e promover a 10ª Conferência Municipal da Saúde, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde;

II - propor o Regimento e a programação da Conferência, submetendo-o à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

III - propor nomes para abordagem do Tema Central da 10ª Conferência Municipal da Saúde de Carlos Barbosa, bem como documentos técnicos de apoio;

IV - elaborar e providenciar a publicação do relatório final da 10ª Conferência Municipal da Saúde de Carlos Barbosa;

V - realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VI - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 10ª Conferência Municipal da Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho da Saúde, antes de instalada a Conferência;

VII - promover a sua divulgação;

VIII - providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema.

Parágrafo único. Demais procedimentos necessários ao funcionamento da 10ª Conferência da Saúde não dispostos nesta Portaria serão de competência da Comissão Organizadora, ouvido o Conselho da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 647 DE 24 MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 95, de 18 de janeiro de 2021, a qual aplicou penalidade e deu outras providências em face do servidor ALEXANDRE SALAU NUNES, matrícula nº 1718, investido no cargo de Operário, no sentido de que o reembolso do valor da subvenção alimentícia ao servidor, no valor de R\$ 189,60, seja realizado pelo seu montante original, sem correção monetária.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE MAIO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Suspende, nesta data, o pagamento de adicional de insalubridade de 20% (grau médio) ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1.200, Motorista, tendo em vista que o mesmo deixou de executar, temporariamente, atividades insalubres, para substituir o servidor Marcelo Roman, matrícula nº 1.717, Motorista, na função de Abastecedor, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.782/2012, e **enquadra**, desta forma, **nesta data**, o referido servidor, no mesmo período, como beneficiário de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme prevê o artigo 85, inciso II e artigo 87, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da suspensão e enquadramento: 25 de maio de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2021.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 649, DE 26 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a absolvição da servidora MARGARIDA RODRIGUES CAPOANI, matrícula nº 804, conforme art. 135, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, bem como o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, Processo Administrativo nº 2322, de 15 de maio de 2020, nos termos do art. 160, inciso III, da Lei n. 682/90.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 652, DE 26 MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Administrativo nº 2643, de 25 de maio de 2021,

Determina, com fulcro no art. 155, II, da Lei Municipal nº 682, de 1990, em atenção ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades atribuídas ao servidor VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 1449, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, que foi autuado com velocidade acima da permitida na rodovia ERS 240, Km 06, sentido São Leopoldo/RS - Portão/RS, no dia 27 de fevereiro de 2021, na condução do veículo do município nº 215, CHEV/SPIN/2019, placa IZQ5J01, o que, caso comprovada a culpa ou dolo, caracteriza descumprimento do dever previsto no art. 126, I e III, da Lei nº 682/90, podendo ser responsabilizado conforme art. 130, art. 131 e art. 134, da Lei nº 682/90, tornando servidor incurso nas sanções do art. 136, I e II, do mesmo diploma legal.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Administrativo nº 2640, de 25 de maio de 2021,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Memorando nº 906, datado de 19 de maio de 2021, referentes ao registro de Ocorrência nº 914/2021/151020, em relação aos supostos fatos ocorridos em 12 de maio de 2021, na via pública da localidade de Forromeco, Carlos Barbosa/RS, onde houve um acidente de trânsito com danos materiais e sem feridos envolvendo o veículo de propriedade do Município nº 10, Caminhão Basculante VW/15.190 WORKER, placa IVQ 2736, e o veículo particular Caminhonete FORD/PAMPA 1.8 L, placa IBG 7234.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 656 DE 27 MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar fatos, bem como os possíveis responsáveis, apontados no Protocolo Administrativo nº 2597, datado de 24 de maio de 2021, no que se refere ao suposto descarte indevido de uma (1) Cadeira pré-escolar em fórmica, de número patrimonial 4405, que estava alocada na Escola Municipal de Educação Infantil Aurora.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 657/2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 28 e 31 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
PETRA MACHADO ZIGNANI	MÉDICO PSQUIATRA

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EXTRATO DE PORTARIA 654/2021

Assunto: Instauração de Processo Administrativo, para investigar conduta do ex-servidor ADRIANO RAUSCHKOLB, designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades quanto aos prejuízos apontados no Protocolo Administrativo nº 2642, datado de 25 de maio de 2021.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
SOLICITAÇÃO Nº 2021/1394
DATA: 07 DE JUNHO DE 2021
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 32 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO Nº 2021/1270
DATA: 09 DE JUNHO DE 2021
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 33 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1547

DATA: 11 DE JUNHO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO

TIPO: MENOR PREÇO

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 34 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 058/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 058/2020, firmado em 03/03/2020, originado do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

- **LOTE 19:** ROTA 40T – SANTO ANTÔNIO DE CASTRO/SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO/CINCO ALTO E CINCO BAIXO (TARDE):

Total do trajeto (ida e volta): **44,90 km**

Via pavimentada: 28,58 km

Via não pavimentada: 16,32km;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Capacidade do veículo: 15 passageiros;

Início às **12:10 horas** com **parada 1A** na estrada geral entre Sete de Castro e Santo Antônio de Castro (coordenadas -29.310522, -51.567967), seguindo pela estrada principal em direção a São Sebastião de Castro. **Parada 1** (coordenadas -29.313535, -51.573653), seguindo em direção oeste por 1,2 Km, à esquerda com **parada 2** (coordenadas -29.32105, -51.58515) nas proximidades da família do aluno Thallis Link. Seguindo em direção sul se mantendo à direita na estrada geral sentido igreja de Santo Antônio de Castro, à esquerda na estrada sentido a comunidade de São Rafael, após 1,5Km à direita na capelinha seguir até a parada 2A (coordenadas -29.323700, -51.603953), após retornando neste mesmo ponto, seguindo em direção a Igreja de Santo Antônio de Castro, à esquerda passando a Igreja, seguindo na próxima à direita com **parada 3** (coordenadas -29.30601, -51.6014). A esquerda sentido campo de futebol de Santo Antônio de Castro com **parada 4** (coordenadas -29.30405, -51.60239), à direita sentido RS 453, realizando o contorno no trevo de acesso ao posto de combustíveis com **parada 5** (coordenadas -29.30139, -51.60203), seguindo sentido São Sebastião pela RS 453, à esquerda após a Tenda do Siqueira com **parada 6** (coordenadas -29.31184, -51.60836) seguindo a estrada geral nas proximidades do Restaurante Culinárias da Serra acessar novamente a RS 453, em 220 metros **parada 7** (coordenadas -29.31479, -51.62647), parada 8 (coordenadas -29.316798, -51.627220). Realizando o retorno sentido estrada do Cinco da Boa Vista com **parada 9** (coordenadas -29.32044, -51.62923), seguindo a estrada sentido Cinco da Boa Vista com **parada 10** (coordenadas -29.3241, -51.62711) e **parada 11** em frente a Escola Salvador Bordini (coordenadas -29.35137, -51.61349) às **12:55 horas**.

- ITINERÁRIO DE VOLTA:

O retorno se faz de ordem inversa saindo da Escola às **17:05 horas** e encerrando a linha às **17:50 horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função do aditivo o novo valor a ser pago será conforme planilha abaixo:

LOTE	ROTA	TOTAL POR VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM EM R\$
19	Rota 40T – Santo Antônio de Castro/São Sebastião de Castro/Cinco Alto e Cinco Baixo Capacidade mínima de 15 lugares	44,90	R\$ 4,96

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da suspensão do contrato, a nova data de vencimento passa a ser em 29 de outubro de 2021.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2021.

RONEIDE MARIA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretária Municipal de Educação

JAIR ANTÔNIO BIANCHINI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 084/2020, firmado em 21/05/2020, originado da Inexigibilidade nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona – Da vigência, passando a vigorar a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo: O reajuste quanto aos serviços de telecomunicações é regulamentado pelo órgão ANATEL”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do contrato e da alteração de cláusula, o novo valor a ser pago passará a ser de R\$ 2.098,57 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 19 de maio de 2021.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 086/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 086/2020, firmado em 27/05/2020, originado da Dispensa de Licitação nº 018/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2021 até 26 de maio de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O SINDISPUB – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLOS BARBOSA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.663/2019 e a **SINDISPUB – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 036/2019, firmado em 31/05/2019, originado do processo de Inexigibilidade nº 006/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

SINDISPUB – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLOS BARBOSA
Presidente do Sindispub

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 086/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 086/2017, firmado em 25/05/2017, originário da Dispensa de Licitação nº 008/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo do contrato, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 6,76%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 809,83 (oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2021.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 109/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 109/2020, firmado em 21/08/2020, originário na Concorrência Pública 013/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de maio de 2021 até 27 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 169/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA 4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.954.963/0001-31, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 169/2020, firmado em 18/11/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 31 de maio de 2021 até 29 junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 080/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ari Bordignon, inscrito no CPF sob nº 196.250.140-04, já qualificado no Contrato 080/2020, firmado em 07/05/2020, originário da Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 15 (quinze) dias, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até 15 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do supressivo 004, retomando o valor do contrato em 100% para os serviços prestados a contar do dia 29 de abril de 2021. Conforme tabela abaixo:

SUB ITEM	ESCOLA	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
01	EMEF SANTA LUIZA	R\$ 5.156,86	R\$ 2.360,65	R\$ 7.517,51
02	EMEF PADRE PEDRO PICOLLI	R\$ 5.969,75	R\$ 1.654,59	R\$ 7.624,34
03	EMEF PREFEITO JOSÉ CHIES	R\$ 10.094,95	R\$ 1.730,90	R\$ 11.825,85
04	EMEF SALVADOR BORDINI	R\$ 1.369,24	R\$ 928,74	R\$ 2.297,98
05	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 3.776,52	R\$ 1.851,47	R\$ 5.627,99
06	EMEI ARCO IRIS	R\$ 1.289,79	R\$ 584,76	R\$ 1.874,55
07	EMEI AURORA	R\$ 2.826,89	R\$ 758,48	R\$ 3.585,37
09	EMEI TOQUINHO DE GENTE	R\$ 6.408,07	R\$1.760,14	R\$ 8.168,21
10	EMEI GOTINHAS DE AMOR	R\$ 2.823,19	R\$ 734,72	R\$ 3.557,91
11	EMEI CRIANÇA FELIZ	R\$ 4.262,50	R\$ 840,43	R\$ 5.102,93
12	EMEI VITÓRIA	R\$ 1.310,30	R\$ 705,04	R\$ 2.015,34
14	EMEI AQUARELA	R\$ 2.802,55	R\$ 609,85	R\$ 3.412,40
15	EMEI SÃO SEBASTIÃO	R\$ 1.263,04	R\$ 324,07	R\$ 1.587,11
TOTAL		R\$ 49.353,65	R\$ 14.843,84	R\$ 64.197,49

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2021.

RONEIDE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 234/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 234/2019, firmado em 13/12/2019, originário da Concorrência Pública nº 015/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 27 de maio de 2021 até 25 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 200/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 200/2019, firmado em 10/09/2019, originário da Concorrência Pública 009/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de maio de 2021 até 22 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de maio de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 029/2020

ATA 06

Ata seis da sessão de Licitação modalidade Concorrência número vinte e nove de dois mil e vinte, realizada às quatorze horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS**. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Daniela Padilha Strossi e Fabrícia Roberta Taufer Moura. A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** solicitou cancelamento do item 245(Omeprazol 20mg comprimido, blister fracionável) o qual passou para a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ao valor de R\$ 0,975/unidade. A empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 059, 061, 062, 063, 064 e 065, os quais foram concedidos: para o item 059 ao valor de R\$ 1,09/unidade, para o item 061 ao valor de R\$ 1,15/unidade, para o item 062 ao valor de R\$ 1,28/unidade, para o item 063 ao valor de R\$ 0,61/unidade, para o item 064 ao valor de R\$ 0,73/unidade e para o item 065 ao valor de R\$ 0,49/unidade. A empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 122, 162 e 187, sendo que foi concedido para o item 122 ao valor de R\$ 0,365/unidade; o item 162 passou para a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ao valor de R\$ 1,15/unidade e o item 187 passou para a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor de R\$ 0,128/unidade, após pesquisa de preços com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020

ATA I

Ata da sessão de Licitação modalidade Pregão Presencial número cento e trinta e quatro de dois mil e vinte, realizada às dez horas do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar 2021. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações Fabrícia Roberta Taufer Moura, Sandra Cohsul e Daniela Padilha Strossi. A empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 006, 035, 036 e 044, sendo que foram concedidos: para o item 006 ao valor de R\$ 21,28/unidade e para o item 036 ao valor de R\$ 2,71/unidade. Os itens 035 e 044 passaram para a empresa **FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** ao valor de R\$ 1,95/unidade e R\$ 0,87/unidade, respectivamente, após pesquisa de preço com os demais classificados. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Participaram do certame as empresas: **TRANSPORTES DERSIDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.054.534/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Derli Zagonel, RG nº 9051005834; **ZART TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.027.942/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Marcos Mainart Zart, RG nº 1067945038. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **ZART TRANSPORTES LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **ZART TRANSPORTES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.865,00; para o item 02 - **TRANSPORTES DERSIDE EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.949,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **TRANSPORTES DERSIDE EIRELI e ZART TRANSPORTES LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **ZART TRANSPORTES LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital; **TRANSPORTES DERSIDE EIRELI**, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Pricila Lúcia Bagatini
Pregoeira

Cristina Gedoz
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2021

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Letícia Lando de Almeida

Pregoeira

Andresa Fontana Haas

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.819.054/0001-08, neste ato representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, RG nº 2097056523; JOÃO L. MARANGON- EPP, inscrita no CNPJ nº 26.273.355/0001-48, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Marangon, RG nº 7036273725; NORMÉLIA LOTTERMANN, inscrita no CNPJ nº 20.132.150/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, RG nº 3039655141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa CENTRA MÓVEIS SA, não apresentou o contrato social não sendo credenciada, participando do certame sem dar lances. A(s) licitante(s) SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; JOÃO L. MARANGON- EPP; NORMÉLIA LOTTERMANN, apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14.900,00. O relatório de lances ofertados para o lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Pricila Lúcia Bagatini



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2021

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de reposição de até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de calçamento nas ruas do município, durante o ano de 2021, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: GILVAN PERTILLE – ME, inscrita no CNPJ nº 27.230.980/0001-75, neste ato representada pela Sra. Bruna Pertille, RG nº 1119839833. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A(s) licitante(s) GILVAN PERTILLE – ME apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - GILVAN PERTILLE – ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,50/m². O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: GILVAN PERTILLE – ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: GILVAN PERTILLE – ME, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SANDRA COHSUL
Equipe de Apoio

LETÍCIA LANDO DE ALMEIDA
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 332 – Data 28/05/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, ao servidor WILLIAM IRANI GIACOMELLI, Secretário Administrativo da Câmara de Vereadores, matrícula nº 116, de 07 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2021.

Luciano Baroni,
Presidente da Câmara de Vereadores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.